





PRIMEIRO **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO **PRESTAÇÃO** DE DE **CONTINUADOS** DE SERVIÇOS **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** Ε CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, BEM COMO **ATENDIMENTO** DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, NAS PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA USO DE **PESSOAS** COM **NECESSIDADES ESPECIAIS** (PNE), **INSTALADAS EM UNIDADES DO TRT5** SITUADAS EM SALVADOR, SIMÕES FILHO, FEIRA DE SANTANA, CAMACARI E ALAGOINHAS. QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO. POR INTERMÉDIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA REGIÃO E A **EMPRESA** MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA**, sediada na Rua Rodrigues Dórea, nº 63, Loja 09, Jardim Armação, CEP: 41.750-030, Salvador — Bahia, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.758.809/0001-75, Inscrição Estadual nº 053.448.439, neste ato representada por seu Sócio/Gerente Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, CPF nº 038.792.082-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **4264/2020**, Pregão Eletrônico nº 021/20, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – O prazo de que cuida a cláusula segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, com início em 01/07/2022 e término em 29/02/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO REAJUSTE** - Os valores previstos na cláusula sétima do Contrato original, Doc. 46, ficam reajustados a partir de 20/08/2021, de acordo com

os cálculos da Coordenadoria de Contabilidade, Doc. 143 do PROAD 4264/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Para atender à despesa decorrente do presente termo aditivo, foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000200, em favor da Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2023, em respeito ao Princípio de Anualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO -** Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de	e pleno acordo	com todas	as cláusulas	estipuladas,	às quais
doravante se obri	gam, assinam	o presente	instrumento,	em duas (02	) vias.
Salvador,	de		de 2022.		

Orocil Pedreira Santos Júnior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Reinaldo Ferreira Costa Carvalho Sócio/Gerente P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Gestora do Contrato